MUNICÍPIO DE BOTICAS

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE COVAS DO BARROSO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO

DIA 29 DE SETEMBRO DE 2024

AF2021-2025/12

PRESIDENTE: Fernando Martins Esteves. _____

VOGAIS PRESENTES: Filomena Loureiro Gomes, 1.º Secretário; António Gonçalves, 2.º Secretário; Alexandra Loureiro Gomes; João Maciel Fernandes Alves; Benjamim Barroso Gonçalves. _____

AUSÊNCIAS: José Martins Gonçalves. _____

HORA DA ABERTURA: 15 Horas. _____

LOCAL: Sede da Junta de Freguesia. _____

ANTES DA ORDEM DO DIA: _____

ORDEM DO DIA: _____

DELIBERAÇÃO N.º 46 - INFORMAÇÃO ESCRITA DA PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA: De acordo com o previsto na alínea e), do n.º 2, do artigo 9.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi agora presente uma informação escrita da Sra. Presidente da Junta, através da qual dá conhecimento à Assembleia de Freguesia da atividade desenvolvida pela Junta de Freguesia, essencialmente nos três últimos meses. **Deliberação:** A Assembleia de Freguesia tomou conhecimento. _____

DELIBERAÇÃO N.º 47 – PROTOCOLO / DEFESA E SALVAGUARDA DO TERRITÓRIO, PATRIMÓNIO AGRÍCOLA E AMBIENTAL / APROVAÇÃO. A Junta de Freguesia, em reunião ordinária realizada no passado dia 21 de setembro corrente, tomou uma deliberação que dirigiu à Assembleia de Freguesia para conhecimento e aprovação. Assim sendo e de seguida, a mesma se transcreve na íntegra: *"(...) DELIBERAÇÃO N.º 148 – PROTOCOLO / DEFESA E SALVAGUARDA DO TERRITÓRIO, PATRIMÓNIO AGRÍCOLA E AMBIENTAL / APROVAÇÃO. A Sra.*

Presidente da Junta de Freguesia tomou a palavra para dar conta da intenção de celebrar um Protocolo com várias identificadas que tem por objeto o projeto de uso comum entre entidades e população, demais intervenientes, com vista à defesa e salvaguarda do to território património agrícola e ambiental e cidadãos, e que a seguir se transcreve na íntegra: "(...) PROTOCOLO; PARTES: FREGUESIA DE COVAS DO BARROSO, pessoa colectiva n.º 506 903 443, com sede na Junta de Freguesia Covas do Barroso, Largo do Cruzeiro, n.º 4, 5460-381, Covas do Barroso, representada pela Sra. Presidente da Junta de Freguesia, após a respectiva deliberação da Assembleia de Freguesia, como Primeira Contraente; E COMUNIDADE LOCAL DE BALDIOS DE COVAS DO BARROSO, pessoa coletiva nº 901 744 123, representada pelo Conselho Diretivo, com sede no Largo do Cruzeiro, n.º 6, 5460-381, Covas do Barroso, como Segunda Contraente; E, ASSOCIAÇÃO UNIDOS EM DEFESA DE COVAS DO BARROSO, pessoa colectiva n.º 515 180 513, com sede na Antiga Casa do Povo, Largo do Cruzeiro, Covas do Barroso, 5460-381, Boticas, como Terceira Contraente; E Herança de Abel Santos Alves, Herança de Augusta Fernandes, Herança de Maria Jesus Gomes Pires Fonte, Herança de Manuel Gonçalves, Herança de Francisco Fernandes e Daniel Pereira Loureiro, na qualidade de representantes e/ou proprietários e possuidores, na qualidade de Quartos Contraentes; CONSIDERANDOS: A) A defesa e salvaguarda do território, património agrícola e ambiental e cidadãos, assumem-se como uma atribuição e competência na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos da Freguesia, entidades públicas, particulares e cidadãos (Cfr. Constituição da República Portuguesa, Regime Jurídico das Autarquias Locais, Lei n.º 75/2017, de 17 de Agosto, Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto e Código Civil); B) A Freguesia pretende desenvolver um projecto de uso comum entre entidades e população, demais intervenientes, de modo a defender e salvaguardar o território, património agrícola e ambiental e cidadãos; C) _ As partes comprometem-se a não permitir o uso ou a ocupação por outras entidades

do território dos quais são titulares, representantes ou legítimos proprietários e possuidores, na Freguesia de Covas de Barroso, inclusive outras finalidades que possam prejudicar o território, património agrícola e ambiental e cidadãos; D) A Freguesia submeteu o presente Protocolo aprovado em Junta de Freguesia de dia_____, mês_____, ano_____; E) Após a Assembleia de Freguesia de dia_____, mês_____, ano_____, foi deliberada a aprovação deste Protocolo identificado de acordo com a legislação aplicável; As Partes celebram o presente Protocolo que será regulado pelos Considerandos precedentes e pelas CLÁUSULAS SEGUINTES: Cláusula Primeira; (Objecto); 1. O presente Protocolo tem por objecto o projecto de uso comum entre entidades e população, demais intervenientes, de modo a defender e salvaguardar o território, património agrícola e ambiental e cidadãos. 2. O referido uso de projecto comum do território identificado em Anexo é classificado como de defesa de património e interesse público e respeitante ao respectivo uso e finalidades classificadas como tal para os devidos efeitos. 3. É abrangido pelo presente Protocolo o território dos quais são titulares, representantes ou legítimos proprietários e possuidores, na Freguesia de Covas de Barroso. 4. Podem ser aditados aos presente Protocolo quaisquer outras entidades e cidadãos da Freguesia Covas de Barroso, bem o respectivo território, conquanto que respeitem as finalidades do mesmo, sendo suficiente para efeitos de aditamento a intervenção das Primeira, Segunda e Terceira Contraentes, devendo constar o respectivo aditamento ao Protocolo e Anexo.; Cláusula Segunda; (Duração); 1. O Protocolo tem início na data da sua assinatura e vigora durante o prazo de 5 (cinco) anos, enquanto se mantiverem as condições previstas neste Protocolo, inclusive o compromisso de cooperação e colaboração entre as Partes Contraentes. 2. Tendo presente os Considerandos e o Clausulado deste Protocolo, este poderá ser sujeito a prorrogações por iguais ou inferiores períodos através de autorização escrita da Primeira, Segunda e Terceira

Contraentes, excepto se ocorrer motivo de cessação do mesmo.; Cláusula Terceira; (Obrigações dos Contraentes); 1. Os Contraentes comprometem-se a participar no projecto de uso comum do referido território identificado em Anexo entre entidades e população, de modo a defender e salvaguardar o território, património agrícola e ambiental e cidadãos. 2. O referido território identificado em Anexo é equiparado para os devidos efeitos à classificação de uso público, considerando as utilidades e finalidades descritas do projecto de uso comum entre a entidade pública, entidades privadas e cidadãos e demais intervenientes. 3. Os Contraentes comprometem-se, ainda, a participar em candidaturas a projectos comuns, nacionais, europeus e internacionais, caso respeitem o presente Protocolo.; 4. Os Contraentes não permitirão a cedência, uso ou a ocupação por outras entidades do território dos quais são titulares, representantes ou legítimos proprietários e possuidores, na Freguesia de Covas de Barroso, inclusive outras finalidades que possam prejudicar o território, património agrícola e ambiental e cidadãos. 5. Será expressamente proibido o uso, utilização ou cedência destes ou outros direitos relacionados a quaisquer entidades ou intervenientes que possam prejudicar as finalidades do presente Protocolo ou, no caso de cedência deste ou outros direitos, deverão ficar salvaguardadas as finalidades descritas. 6. ___ Os Contraentes procurarão contribuir para eventuais pedidos de apoios financeiros a entidades públicas e/ou privadas nacionais ou internacionais para o desenvolvimento do presente Protocolo, projecto e/ou projectos com as mesmas finalidades. 7. Os Contraentes procurarão participar, desenvolver, colaborar e contribuir entre si e com outras entidades públicas e/ou privadas no levantamento e estudo do território abrangido, características, objectivos e necessidades do mesmo, de modo a salvaguardar as finalidades do presente Protocolo. 8. __ Do presente protocolo resultarão diversos projectos de colaboração e utilização recíproca da e para a comunidade local circunscrita à Freguesia, população e demais intervenientes autorizados pelos Contraentes, com as referidas

finalidades, com a respectiva documentação e relatório a ser apresentado e aprovado pelos Contraentes, com a respectiva proporcionalidade. 9. Do presente Protocolo não poderá resultar qualquer encargo financeiro não previsto para os Contraentes.; Cláusula Quarta; (Cessação); O presente Protocolo poderá ser cessado pela Freguesia em caso de justa causa ou por motivo justificado que não seja contrário às finalidades deste Protocolo.; Cláusula Quinta; (Disposições finais) ; 1. O presente Protocolo corresponde a utilização de bens de natureza privada mas com uso e defesa de interesse público e projecto de uso comum público entre entidades e população, de modo a defender e salvaguardar o território, património agrícola e ambiental e cidadãos. 2. Qualquer dúvida na sua interpretação, execução e/ou da legislação aplicável será dirimida entre as partes junto do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela.; 3. A celebração do presente Protocolo foi autorizada por deliberação da Junta de Freguesia do dia_____, mês_____, ano_____ e de Assembleia de Freguesia do dia_____, mês_____, ano_____, após a qual será assinada por todos os intervenientes e representantes.; Covas do Barroso, no dia _____, mês_____, ano_____. ANEXO: Território abrangido e respectivos titulares.; Pela Primeira Contraente,; Pela Segunda Contraente,; Pela Terceira Contraente,; Pelos Quartos Contraentes. (...)". Deliberação: A Junta de Freguesia tomou conhecimento e manifestou a sua concordância sem qualquer reserva com a iniciativa da Presidente da Junta, autorizando a celebração do referido protocolo. (...)". **Deliberação:** A Assembleia de Freguesia tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração do referido protocolo._____

DELIBERAÇÃO N.º 48 - OUTROS ASSUNTOS: Nada a registar._____

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Não havendo mais assuntos a tratar, foi encerrada a reunião e elaborada a presente ata, que depois de lida em voz alta e

achada conforme, foi aprovada, por unanimidade, e vai ser assinada por todos os presentes. Hora: 16H30

Presidente: Fernando Cristino Esteves

1.ª Secretário: Filomena Loureiro Meireles

2.º Secretário: Antonio Gonçalves

Vogal: Alexandra Gomes

Vogal: João Maciel Fernandes Alves

Vogal: Benjamim Bassoro Gonçalves

Vogal:

Presidente da Junta: Lucia Martins Dias Mó

Tesoureira: Maria Fernandes Loureiro

Secretário: Nelson Esteves Gomes

